



**Poder Judiciário**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA

**ATO N.º 385, DE 04 DE MAIO DE 2005.**

Disciplina o encaminhamento dos indicadores de desempenho das Seções Judiciárias ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 398 de 26/10/2004 do Conselho da Justiça Federal que instituiu o SINEJUS – Sistema Nacional de Estatísticas da Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fornecer indicadores de desempenho ao Tribunal de Contas da União;

**RESOLVE:**

1. As Seções Judiciárias da 5ª Região, através de sua respectiva Secretaria Administrativa e Núcleo de Apoio Judiciário, até o quinto dia útil de cada mês, deverão fornecer a Corregedoria-Geral e a Secretaria Judiciária deste Tribunal os indicadores de desempenho constantes da Resolução nº 398 de 26/10/2004.
2. Encaminhar, também, os indicadores abaixo relacionados, a fim de complementar as informações que serão encaminhadas pelo Conselho da Justiça Federal ao Tribunal de Contas da União:
  - a) Tempo médio entre a distribuição e a sentença de 1º grau, como também o número de sentenças;
  - b) Tempo médio entre a distribuição e a sentença de 1º grau, com exclusão do tempo de vista ao Ministério Público Federal;
  - c) Tempo médio entre a distribuição e o arquivamento definitivo no Juízo de Origem: 1º ou 2º graus, como também o número de arquivados;
  - d) Idade média do acervo de processos ainda não julgados, por faixas de tempo.
3. Determinar ainda a utilização do sistema de indicadores Axon Monitor, que, em conjunto com a MPS Informática, deverá padronizar os parâmetros para extração dos dados do sistema TEBAS, evitando divergência nas informações a serem apresentadas pelas Seções Judiciárias.



**Poder Judiciário**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA

4. A Secretaria Judiciária do Tribunal e o Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ das respectivas Seções Judiciárias prestarão o apoio necessário para cumprimento do acima disposto, conforme previsto no art. 3º da Resolução nº 347 de 23 de dezembro de 2003.
5. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal **FRANCISCO CAVALCANTI**  
Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Francisco Cavalcanti', written over the printed name and title.